



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
Rua Duarte Celso de Barros nº96 - Centro, , Joaquim Gomes/AL, CEP 57.980-000  
Telefone: (82) 2122-0050 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 08768.001610/2024-46

**Unidade Gestora:** [194077](#)

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 242/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, CUMULADOS COM ATIVIDADES BÁSICAS DE COPEIRAGEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I E A EMPRESA ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, através da Coordenação Regional Nordeste I, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0046-28, com endereço na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 56, Centro, CEP 57020-680, na cidade de Maceió/AL, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 1479759, nomeado pela Portaria MPI nº 241, publicada no DOU nº 168, Seção 2, página nº 48, de 04 de setembro de 2025, e de outro lado a empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.566.790/0001-87, estabelecida na Rua Reinaldo Torreão, 01 - Centro - São José do Egito/PE - CEP 56.700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO FRANCISCO PEREIRA DE LIMA.

CONSIDERANDO o conteúdo da Nota Técnica 3 (SEI nº 9290247), conforme segue:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, Contrato nº 242/2024 (SEI nº 7683681), tendo em vista o descumprimento da obrigação legal e contratual de manutenção, durante toda a execução do contrato, de todas as condições de habilitação da licitação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos arts. 92, XVI, 137, I, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021, além do subitem 9.18, da Cláusula Nona (Obrigações do contratado), subitem 12.3, 12.3.1 e 12.7, da Cláusula Décima Segunda (Da extinção contratual), do CONTRATO ORIGINAL.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO**

5.1. Por força da presente extinção, a CONTRATANTE dá por encerrado, a partir da data de assinatura deste termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas até 31/10/2025, não sendo cabível o pagamento pelos dias não trabalhados, por força do fato gerador.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Cícero Ferreira de Albuquerque**  
Coordenador Regional  
Coordenação Regional Nordeste I  
Portaria de Pessoal/MPI nº 241, de 04/09/2025



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Ferreira de Albuquerque, Coordenador(a) Regional**, em 09/12/2025, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **09487042** e o código CRC **E17E8365**.

---

**Referência:** Processo nº 08768.001610/2024-46

SEI nº 09487042